

PARECER CONCLUSIVO

I - Identificação ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM

Processo: nº 10789/2023- CMPI	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento: nº 317/2023	
Exercício: 2023	Período: 24/11/2023 a 31/12/2023
Entidade: ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM	
Rua Marques de Tamandaré, 525 - Jd. Bandeirantes Salto SP	
Atestamos o regular funcionamento da Organização	
CNPJ: 56.650.914/0001-52	
Finalidade Estatutária: Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Acolhimento Institucional para a pessoa idosa, ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, isso quando, esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.	

Objeto: Auxílio na Folha de Pagamento - Recursos Humanos conforme a NOB-RH SUAS

Custeio de recursos humanos de 01 profissional de nutrição e uma cozinheira, e aquisição de suplementação específicas pessoas idosas, com grau III de dependência as quais necessitam de alimentação diferenciada garantindo assim seu bem-estar nutricional.

II- Valor Total previsto: R\$ 14.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	14.000,00	14.000,00	12612/2023	-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
			saldo final	-

rendimentos	valores efetivamente
R\$ 0,00	R\$ 14.000,00

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS / SANÇÕES

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
16/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos, tendo em vista que a organização utilizou todo o recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização ;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistencia Vicentina Frederico Ozanam referente ao repasse do Termo de Fomento nº 317/2023.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento 317/2023 a Associação Assistencia Vicentina Frederico Ozanam tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu parcialmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 317/2023 uma vez que houve devolução de recursos e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 7577/2023 VALOR GLOBAL R\$ 14.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento 317/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa - CMPI, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município

Analista do Controle Interno: Vivian Lopes Jorand - C.P.F. 284.202.978-01

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento e visitas in-loco realizada pela comissão e pelo gestor da parceria, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 317/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 06 de março de 2024

Mérola Paolini
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Laerte Sonsin Junior
Prefeito Municipal